



PROCESSO N° 3509
PARCELES N° 3509

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Ofício DA nº. 065/2.009

Assis, 08 de Abril de 2009.

Ao Excelentíssimo Senhor
ARLINDO ALVES DE SOUSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 58725 Data 06/04/09
Horário 15:53
Responsável

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº. 03/2009.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2009 através do qual o Executivo propõe a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Municipais de Assis, acompanhado da Exposição de Motivos referente ao projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Relação
Orçamento Financeiro
Const.
Câmara Municipal de Assis, 07/04/09
Chefe do Departamento do Legislativo



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (POJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2.009)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Assis:

Como já se tornou costumeiro nos últimos anos, anualmente é feita a Revisão Geral dos Vencimentos dos Servidores Municipais, o que, aliás, se constitui em obrigação legal, constituída no art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal que fixou a data base para o mês de março de cada ano.

Diante disso, em análise da conjuntura econômica e com base nas projeções realizadas, em cotejo com a necessidade de correção dos vencimentos do funcionalismo, fazemos a revisão da Tabela de Padrões de Vencimento no percentual de 6,10 % (seis e dez por cento) conforme expressa o Anexo I, ao presente projeto.

Conforme se infere ainda do presente Projeto de Lei, constatou-se a necessidade de reclassificação dos servidores que ocupam os cargos de Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Veterinário e Nutricionista, vez que, na Revisão Geral realizada em 2008, esse grupo não foi contemplado, enquanto os profissionais de áreas afetas, naquele momento, passaram de 40-E para referência 40-J, o que se corrige nesse momento.

Além da correção da Revisão Geral Salarial, as categorias com Padrão de Vencimentos da Referência 10-I à referência 40-F, ficam reclassificadas para a faixa de referência em nível imediatamente posterior.

Encaminho, portanto, a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Município de Assis e dá outras providências, para apreciação e respectivo apoio para aprovação dos Nobres Edis que compõem esta Casa de Leis.

Assis, 31 de Março de 2009.

EZIO SPÉRA
PREFEITO



PROCESSO N.º 3509
PARECERES N.º 3505

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

03/09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2009

Dispõe sobre a criação, extinção e reclassificação de cargos do Quadro de Pessoal, concede revisão geral de salários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal ficam reajustados em 6,10% (seis vírgula dez por cento), os Padrões de vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos, Anexo I, que fica fazendo parte da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Os servidores do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, classificados nos padrões de vencimentos da referência 10, nível "I" a referência 40, nível "F", ficam reclassificados para a faixa de referência e nível imediatamente posterior, de conformidade com os Anexos II, V e VIII, da presente Lei Complementar.

§ 1º - Os servidores classificados nos padrões de referência dispostos no caput deste artigo que estavam enquadrados no último nível da referência do seu cargo, que não foram reclassificados pela aplicação da Lei Complementar Nº 03/08, de 04/04/2008, farão jus a reclassificação para o segundo nível da referência imediatamente posterior a que eles estiverem.

§ 2º - Os cargos de Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Veterinário e Nutricionista ficam reclassificados da referência 40 nível "F", para referência 40 nível "J", e o cargo de Dentista, da referência 40 nível "F", para a referência 40 nível "I".

Art. 3º - Os cargos dos Quadros de Pessoal em Comissão e de Funções de Confiança do Município, compreendidos nos Padrões de Vencimentos da referência 10, nível "I" a referência 40, nível "F", reclassificam-se de conformidade com os Anexos III, IV, VI, VII e IX, da presente Lei Complementar.

Art. 4º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal (Anexo II) os seguintes cargos:



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2009

DENOMINAÇÃO CARGOS DE CARREIRA	PADRÃO DE VENCIMENTO			QUANT. CARGOS
	INICIAL		FINAL	
AGENTE FISCAL	30 C	A	30 J	05
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	10 K	A	20 E	101
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA	20 k	A	30 F	06
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 G	A	30 E	44
AUXILIAR TOPOGRAFO	30 I	A	40 H	02
CONTADOR	50 H	A	60 E	02
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 E	06
ENFERMEIROS	40 J	A	50 C	15
ENGENHEIRO CIVIL	50 H	A	60 E	02
FARMACÊUTICO	40 J	A	50 D	01
MERENDEIRA	20 A	A	20 G	20
MOTORISTA	20 E	A	20 K	28
PADEIRO	20 K	A	30 E	02
PEDREIRO	20 E	A	20 K	04
PINTOR	20 E	A	20 K	06
PROFESSOR I – 30 HORAS	30 J	A	40 F	20
PROFESSOR III – 20 HORAS	30 D	A	30 K	25
SECRETARIO DE ESCOLA	30 C	A	30 J	13
SOLDADOR	20 E	A	20 K	03
TELEFONISTA – 6 HORAS	20 J	A	30 H	14
TOPOGRAFO	40 D	A	40 K	02

Art. 5º - Ficam criados no Quadro de Pessoal em Função de Confiança da Prefeitura Municipal (Anexo IV), os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO CARGOS EM CONFIANÇA	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANT. CARGOS
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	30 G	05
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40 G	13
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	16
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 B	02
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	30 E	07
ENCARREGADO DE SETOR	30 D	14
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 G	04
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 B	07
DIRETOR DE ESCOLA	40 G	05
GERENTE DE COMPRAS	30 H	02



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2009

Art. 6º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal (Anexo II) os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO CARGOS DE CARREIRA	QUANT. CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	58
AJUDANTE DE SERVIÇOS	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	49
AUXILIAR DE ENGENHARIA	01
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	07
AUXILIAR DE SAÚDE	04
ELETRICISTA DE AUTOS	01
FISCAL	05
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I - 20 HORAS	02
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I - 40 HORAS	14
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II - 40 HORAS	04

Art. 7º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal (Anexo III), os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	QUANT. CARGOS
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO III	54
DIRETOR DE ESCOLA	05
GERENTE DE COMPRAS	02

Art. 8º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal em Função de Confiança da Prefeitura Municipal (Anexo IV), os seguintes cargos::

DENOMINAÇÃO CARGOS EM CONFIANÇA	QUANT. CARGOS
ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO E DIAGNÓSTICO	06
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II	02
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE III	02

Art. 9º - Os cargos extintos pelos artigos anteriores, quando providos em razão de licenças de qualquer natureza serão mantidos até o término da licença.

Artigo 10 - As funções de confiança, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, serão exercidas exclusivamente por servidores do Quadro de Cargos de Carreira, através de indicação dos Secretários considerando o conhecimento, a dedicação e o comprometimento do serviço.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2009

Artigo 11 - A Gratificação para Serviços Específicos de Responsabilidade Funcional, cujos percentuais fixados no Anexo XI, serão calculados sobre o salário base, acrescido do adicional por tempo de serviço e sexta parte, não sendo devida quando o servidor não estiver no exercício da função, em gozo de licença prêmio ou de licença médica.

Parágrafo Único – Fica estendida a gratificação do caput aos Médicos conforme letra "H", do Anexo XI, e aos Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem do Pronto Socorro e do Pronto Atendimento, conforme estabelecido na letra "G" do Anexo XI.

Artigo 12 - Fica inserido a Função de Agente Político, ao Artigo 1º da Lei Complementar nº 08/2006, que dispõem sobre a incorporação de benefícios aos vencimentos do Funcionário de Carreira, em decorrência do Item 3º do Anexo XII da presente Lei

Artigo 13 - A Gratificação pelo exercício de Função Técnica, prevista no Artigo 3º da Lei Municipal nº 3247/93, será aplicada conforme o Anexo X.

Artigo 14 - As Transformações constantes dos Anexos da presente Lei, serão automaticamente aplicadas à folha de pagamento dos funcionários municipais independente de novo ato.

Artigo 15 - O efeitos da presente Lei Complementar se estende igualmente aos funcionários inativos e pensionistas, respeitada a Legislação vigente a época de sua concessão.

Artigo 16 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias suplementadas oportunamente ou através de créditos adicionais, especiais, se necessário.

Artigo 17 - Esta Lei Complementar entrara em vigor a partir de 1º de abril de 2009.

Artigo 18 - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Assis, 31 de março de 2009.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	340,25	511,33	800,28	1.307,59	2.174,51	3.731,43
B	352,78	532,51	836,35	1.368,61	2.278,90	3.992,62
C	365,95	554,70	873,84	1.432,69	2.388,49	4.272,10
D	389,81	582,00	913,18	1.499,97	2.503,55	4.571,16
E	394,32	602,44	954,49	1.570,60	2.624,38	4.891,13
F	409,57	628,23	997,85	1.644,76	2.751,23	5.233,52
G	425,55	655,26	1.043,39	1.722,64	2.884,45	5.599,84
H	442,34	683,61	1.091,17	1.804,42	3.024,30	5.991,84
I	460,02	713,36	1.141,37	1.890,27	3.171,18	6.411,26
J	478,53	744,64	1.180,31	1.980,44	3.325,38	6.860,08
K	497,99	777,43	1.249,48	2.075,08	3.487,31	7.340,26



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE CARREIRA	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 E	A	20 H	138	080
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA	20 D	A	20 K	051	051
AGENTE DE SANEAMENTO	20 B	A	20 G	010	010
AGENTE ESCOLAR	20 D	A	20 H	055	055
AGENTE FISCAL	30 C	A	30 J	037	042
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	10 K	A	20 E	099	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	10 J	A	20 D	670	470
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	40 K	007	007
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 E	A	40 B	001	001
ARQUITETO	50 H	A	60 E	002	002
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 C	A	30 J	040	040
ASSISTENTE JURÍDICO	30 F	A	40 C	001	001
ASSISTENTE SOCIAL	40 J	A	50 C	019	019
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 F	006	012
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 A	A	20 F	063	014
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 B	001	001
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 G	A	30 E	086	130
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	032	032
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF	20 J	A	30 E	024	024
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 F	A	30 B	009	002
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	30 I	A	40 H	-	002
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 C	001	001
BORRACHEIRO	20 E	A	20 K	003	003
CARPINTEIRO	20 E	A	20 K	007	007
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	A	40 K	011	011
CONTADOR	50 H	A	60 E	002	004
COORDENADOR DE UNIDADE COORDENADOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 D	A	40 K	10	10
	40 G		40 I		
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 B	A	40 D	004	004
DENTISTA	40 I	A	50 E	030	030
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 E	006	012
DESENHISTA	20 J	A	30 F	006	006



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DIRETOR DE ESCOLA	40 G	A	50 F	025	025
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 C	003	003
ELETRICISTA	20 E	A	20 K	012	012
ENCANADOR	20 E	A	20 K	008	008
ENCARREGADO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DE OBRAS	30 E	A	40 B		004
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 C	A	30 K		002
ENCARREGADO DE SETOR	30 E	A	40 B	008	008
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 G	A	30 B	004	004
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 B	A	30 K	004	004
ENFERMEIRO	40 J	A	50 C	020	035
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 F	012	012
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H	A	60 E	002	002
ENGENHEIRO CIVIL	50 H	A	60 E	003	005
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H	A	60 E	001	001
FARMACÊUTICO	40 J	A	50 D	004	005
FISCAL DE SANEAMENTO	20 J	A	30 E	015	015
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 C	006	006
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 C	008	008
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	007
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	20 I	A	30 B	025	011
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 G	A	20 K	003	003
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 A	007	003
MARCENEIRO	20 E	A	20 K	007	007
MECÂNICO	20 E	A	20 K	026	026
MÉDICO – 20 HORAS	40 J	A	50 G	080	080
MÉDICO – 40 HORAS	50 D	A	60 A	009	009
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 A	002	002
MÉDICO PLANTONISTA	R\$ 35,84 por hora			050	050
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 H	A	60 K	012	012
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 C	001	001
MERENDEIRA	20 A	A	20 G	047	067
MONITOR DE CRECHE EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20A	A	20G		
	20k	A	30E	103	103
MOTORISTA	20 E	A	20 K	142	170
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 C	004	004
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 E	A	20 J	003	003
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 E	A	20 J	004	004
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA	30 E	A	30 K	004	004
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20 G	A	30 B	029	035
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30 E	A	30 K	008	008



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30 E	A	30 K	008	008
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30 E	A	30 K	007	008
PADEIRO	30 A	A	30 G	-	002
PEDAGOGO	30 J	A	40 G	001	001
PEDREIRO	20 E	A	20 K	033	037
PINTOR	20 E	A	20 K	013	019
PROCURADOR JURÍDICO	40 K	A	50 C	003	003
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	30 D	A	30 H	002	002
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – PEB 30 HORAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL	40 D	A	40K	013	013
PROFESSOR I – 20 HORAS	30 A	A	30 H	130	130
PROFESSOR I – 30 HORAS	30 J	A	40 F	230	250
PROFESSOR II – 20 HORAS	30 C	A	30 J	005	005
PROFESSOR III – 20 HORAS	30 D	A	30 K	010	035
PROFESSOR III – 30 HORAS	40 B	A	40 G	025	025
PSICÓLOGO	40 J	A	50 C	025	025
SECRETARIO DE ESCOLA	30 C	A	30 J	027	040
SERRALHEIRO	20 E	A	20 K	002	002
SOLDADOR	20 E	A	20 K	002	005
SUPERVISOR DE ENSINO	40 H	A	50 E	009	009
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 A	A	20 G	014	014
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	30 K	011	011
TELEFONISTA	20 K	A	30 E	-	014
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 C	003	003
TOPÓGRAFO	40 D	A	40 K	-	002
VIGIA	10 J	A	20 D	050	050



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	030	030
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20 J	030	030
ASSESSOR DE GABINETE I	30 E	008	008
ASSESSOR DE GABINETE II	40 G	008	008
ASSESSOR DE GOVERNO	40 J	008	008
ASSESSOR JURÍDICO	40 I	006	006
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	50 B	004	004
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	40 D	003	003
CONSELHEIRO TUTELAR	40 C	005	005
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 D	002	002
COORDENADOR DE SAÚDE	40 D	025	025
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	015	015
DIRETOR DE GABINETE	50 F	001	001
DIRETOR DE PROGRAMA E PROJETOS	40 D	005	005
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	015	015
GERENTE DE SETOR	30 E	026	026
PROCURADOR JURÍDICO	40 K	003	003
SECRETARIO DE GABINETE I	30 G	021	021
SECRETARIO DE GABINETE II	40 D	013	013



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL FUNÇÕES EM CONFIANÇA (FUNCIONÁRIOS DE CARREIRA)

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 E	01	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 B	01	01
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 C	10	10
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA	30 G	10	15
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40 G	17	30
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	19	35
DIRETOR DE ESCOLA	40 G	-	05
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 B	18	20
ENCARREGADO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DE OBRAS	20 G	04	04
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	30 E	09	16
ENCARREGADO DE SETOR	30 E	56	70
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 G	32	36
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 B	03	10
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 C	02	02
GERENTE DE COMPRAS	30 H	-	02



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO V

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 E	A	20 H	10	10
AJUDANTE DE SERVIÇOS	10 J	A	20 D	24	24
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	A	40 K	01	01
ELETRICISTA	20 E	A	20 K	01	01
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 C	01	01
MOTORISTA	20 E	A	20 K	03	03
PINTOR	20 E	A	20 K	01	01
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	25	25



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO VI

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
DIRETOR PRESIDENTE	50 K	01	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01
PROCURADOR JURÍDICO	40 G	01	01
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	02	02
GERENTE DE SETOR	30 E	02	02
ASSESSOR TÉCNICO	30 B	20	20



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO VII

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FUNCIONÁRIOS DE CARREIRA)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	
		ANTERIOR	ATUAL
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01
CHEFE DE DIVISÃO	40 D	03	03
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 D	01	01
ENCARREGADO DE SETOR	30 E	03	03
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	20 G	04	04



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO VIII

FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 E	A	20 H	03	03
AJUDANTE DE SERVIÇOS	10 J	A	20 D	16	16
AUXILIAR DE EVENTOS	10 J	A	20 D	08	08
AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 B	04	04
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	20 H	05	05
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 C	01	01
INSTRUTOR DE ARTES	20 G	A	30 B	25	25
MOTORISTA	20 E	A	20 K	01	01
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	30 J	01	01



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO IX

FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
		ANTERIOR	ATUAL
DIRETOR EXECUTIVO	40 G	01	01
DIRETOR CULTURAL	40 G	01	01
COORDENADOR DE SETOR	30 E	07	07
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	30 E	01	01



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO X

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
<p>ÁREA 1 Ajudante de Serviços, Agente Administrativo, Agente Escolar, Agente Fiscal, Analista de Suporte de Sistemas, Analista Tributário, Assessor de Administração I e II, Assessor de Gabinete I e II, Assessor de Governo, Assessor Técnico Planejamento de Obras, Operador de Máquinas, equipamentos, Esteira, Motoniveladora, Pá Carregadeira, e Retroescavadeira, Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde da Família, Assessor Tributário, Assistente Administrativo, Assistente Técnico de Saúde, Auxiliar Administrativo, Encarregado de Serviços de Saúde, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Coordenador de Saúde, Coordenador de Setor, Coordenador de Departamento, Diretor de Departamento, Diretor de Gabinete, Diretor Executivo, Diretor Presidente, Diretor de Programas e Projetos, Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras, Encarregado de Controle Econômico Financeiro, Encarregado Operacional, Encarregado de Setor, Encarregado de Serviços, Gerente de Compras, Mecânico, Motorista, Oficial de Gabinete I e II, Secretário de Escola, Secretário de Gabinete I e II, Vigia.</p>	Qualquer Área
<p>ÁREA 2 Contador, Inspetor Tributário.</p>	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
<p>ÁREA 3 Assessor Jurídico, Assistente Jurídico, Procurador Jurídico.</p>	Direito
<p>ÁREA 4 Assistente de Diretor de Escola, Coordenador de Unidade, Coordenador de Unidade Educacional de Desenvolvimento Infantil, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Educador de Desenvolvimento Infantil, Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada), Monitor de Creche, e Supervisor de Ensino.</p>	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou qualquer habilitação para docência.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO XI

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi Van	10%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões Prensa Seletiva	10%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) <u>Outros Serviços Específicos Mecanizados</u>	R\$ 8,00 a hora
g) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (enfermeiro e auxiliar de enfermagem)	25%
h) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (médicos)	10%



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO XII

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Prefeito	Lei 5096/07 a partir 01/01/2009	01
02	Vice Prefeito	Lei 5096/07 a partir 01/01/2009	01
03	Secretários	Lei 5096/07 a partir 01/01/2009	07

**PROCESSO DE GERAÇÃO DE DESPESA
OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO**

A) MODALIDADE: APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

1. EVENTO:

- 1.1 – Dispõe sobre o reajuste geral da folha de pagamento dos funcionários públicos e mais a criação da Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria da Agricultura desmembramento da Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos, revalorização dos padrões de vencimento da referencia 10 nível 01 a referencia 40 nível F ficam reclassificados para faixa de referencia e nível imediatamente posterior, revaloriza os cargos de enfermeiro farmacêutico medico veterinário nutricionista reclassificados da referencia 40 F para referencia 40 J e o cargo de dentista da referencia 40 F para referencia 40 I, fica criado a gratificação para serviços específicos para os enfermeiros auxiliares de enfermagem e médicos que prestam serviço no pronto socorro e pronto atendimento.

2. PREMISSAS E METOLOGIA DE CÁLCULO

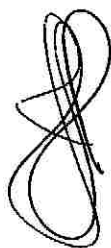
2.1- PREMISSAS:

- O valor para a concessão da revisão geral de salário será de 6,10% (seis virgula dez por cento), valor acumulado no período de 01/01/2008 a 31/12/2008 – IPCA-E Índice de Preço ao Consumidor Ampliado Especial, com as seguintes alterações a criação da Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria da Agricultura desmembramento da Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos.
-

2.2- METODOLOGIA DE CALCULO

	FOLHA MENSAL (+) INSS	ENCARGOS PREVIDENCIA PROPRIA	TOTAL DA FOLHA
P M A	3.414.455,86	478.080,29	3.892.536,15
TOTAL	3.414.455,86	478.080,29	3.892.536,15

2.2.1- Custo Operacional.



Gastos Anuais				
Especificação das Despesas	Gastos mensais	2009	2010	2011
Folha Pagto.	3.892.536,15	38.925.361,50	54.495.506,10	54.495.506,10

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Exercício de 2009 = R\$ 3.862.159,47 x 08 meses = R\$ 38.925.361,50
 Exercício de 2010 = R\$ 3.862.159,47 x 12 meses = R\$ 54.495.506,10
 Exercício de 2011 = R\$ 3.862.159,47 x 12 meses = R\$ 54.495.506,10

2.3- Impacto Orçamentário Financeiro

EVENTO	2009	2010	2011
Folha de Pagamento	38.925.361,50	54.495.506,10	54.495.506,10
MENOS			
Saldo de dotação orçamentária	39.947.475,47	54.495.506,10	54.495.506,10
Impacto resultante desta ação COM DISPONIBILIDADE ACIMA DO NECESSARIO	1.022.113,97	0,00	0,00

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que o aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste processo, com a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2004, está adequado com a Lei Orçamentária Anual, por ser objeto de dotação específica.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração

Assis, 31 de março de 2009.

ÉZIO SPERA
 Prefeito Municipal

Flávio Herivelto Moretoni Eugenio
 Secretário Municipal da Fazenda



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2009
PARECER Nº. 35/2009

“Dispõe sobre a criação, extinção e reclassificação de cargos do Quadro de Pessoal, concede revisão geral de salários e dá outras providências.”

O Projeto de Lei epigrafado é de autoria do Poder Executivo Municipal, objetiva a criação, extinção e reclassificação de cargos do Quadro de Pessoal, concede revisão geral de salários nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, oportunidade em que reajusta em 6,10% (seis vírgula dez por cento) os padrões de vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis.

A iniciativa está correta bem como o Projeto está elaborado conforme os ditames legais, inclusive cumprindo os requisitos da lei de responsabilidade fiscal, atendendo ao disposto no artigo 16, II da referida Lei.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IV do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Assis para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 09 de abril de 2009.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico